



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
GABINETE DA PREFEITA



LEI Nº 297/2021 DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

84.263.862/0001-05

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
ESPERANÇA DO PIRIÁ

Av: São Pedro, Nº 752
Centro - CEP: 68.618-000

Nova Esperança do Piriá - Pará

Dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos bancários no âmbito do Município de Nova Esperança do Piriá-PA, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Esperança do Piriá, Estado do Pará, Senhora **ALCINEIA DO SOCORRO CARMO DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições Legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a presente Lei.

Art. 1º - É obrigatória a disponibilização nas agências bancárias de:

I- Banheiros para utilização pública, separado por sexo e com dependências adequadas às pessoas com necessidades especiais ou com mobilidade reduzida;

II- Disponibilizar bebedouro, cadeiras para a espera e cadeiras de rodas para os clientes com necessidades especiais.

Parágrafo Único- A instalação ou adequação dos banheiros deverá seguir os padrões estabelecidos pela Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

Art. 2º - A utilização dos banheiros públicos de que trata esta lei será gratuita, vedada qualquer tipo de restrição à sua utilização.

Art. 3º - A não observância do disposto nesta lei sujeitará à agência infratora às penalidades a serem regulamentadas pelo Poder Executivo através de decreto.

Parágrafo Único- A regulamentação de que trata o "caput" deste artigo, deverá ser publicada no prazo de noventa dias a contar da data da publicação desta Lei.

Art. 4º - As agências bancárias têm o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de publicação da regulamentação da presente Lei, para se adaptarem às suas disposições.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Esperança do Piriá, 15 de outubro de 2021.

Alcineia

Alcineia do Socorro Carmo dos Santos
Prefeita Municipal

Alcineia do Socorro C. dos Santos
Prefeita Municipal
CPF: 685.559.652-15

Publicado em 15 de outubro de 2021.

Joycianne de Castro de Souza

Joycianne de Castro de Souza

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Joycianne de Castro de Souza
Sec. de Administração e Finanças
Decreto: Nº 0002/2021

Avenida São Pedro, 752 centro Nova Esperança do Piriá CEP. 68618-000
CNPJ 84.263.862/0001-05 Fone Fax (91) 98605-8530